

RESOLUÇÃO Nº 34/2023 – CEPE

APROVA A MUDANÇA DA MATRIZ CURRICULAR DO MESTRADO PROFISSIONAL EM SAÚDE DA FAMÍLIA - MPSF.

O Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CEPE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto, Art. 15, aprovado pelo Decreto nº 18.136, de 16 de setembro de 1986 e Regimento Geral desta IES e, tendo em vista o que deliberou este Conselho, em sua 5ª Reunião Ordinária realizada no dia 29 de novembro de 2023.

CONSIDERANDO a necessidade de revisão da Matriz Curricular do curso de Mestrado Profissional em Saúde da Família – MPSF, atendendo o que ficou estabelecido no planejamento estratégico do Programa de Pós-graduação em Saúde da Família, da Rede Nordeste de Formação em Saúde da Família (PPGSF/Renasf);

CONSIDERANDO as principais mudanças estabelecidas na nova matriz curricular do Mestrado Profissional em Saúde da Família/Renasf, após seguir todos os seus trâmites.

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR a mudança da Matriz Curricular do Mestrado Profissional em Saúde da Família - MPSF, com as seguintes alterações:

I - Seminários de acompanhamento I: aumento de carga-horária de 15 para 30 horas-aula (h/a), com a concepção de uma oficina de prospecção de temas importantes para serem desenvolvidos em Trabalhos de Conclusão de Mestrado (TCM) nos diversos territórios dos recém-ingressos no Programa. Atualização da ementa e bibliografia.

II - Produção do Conhecimento em Saúde: alteração do nome da antiga Produção do Conhecimento em Serviços de Saúde e diminuição de carga-horária de 45 para 30 h/a. Atualização da ementa e bibliografia.

III - Metodologia do Trabalho Científico: aumento de carga-horária de 45 para 60 h/a. Atualização da ementa e bibliografia.

IV - Saúde da Família: substituição do título de Atenção Integral à Saúde da Família para Saúde da Família. Mantém a carga-horária de 60 h/a e incorpora objetivos de aprendizagem da disciplina de Atenção e Gestão do Cuidado em Saúde da Família, que foi eliminada da matriz curricular. Atualização da ementa e bibliografia.

V - Inovação e desenvolvimento de tecnologias em Saúde da Família: nova disciplina a ser ofertada, em consonância com as sugestões estabelecidas para os mestrados profissionais. Recomendação da CAPES.

VI - Promoção da Saúde no Contexto da Saúde da Família: alteração do nome da antiga Promoção da Saúde. Mantém a carga-horária de 45 h/a e incorpora objetivos de aprendizagem da disciplina **Educação na Saúde I**, em que foi eliminada da matriz curricular. Disciplina

similar no Doutorado. Isso demonstra um alinhamento de disciplinas no Programa. Atualização da ementa e bibliografia.

VII - Seminário de Acompanhamento II: aumento de carga-horária de 15 para 30 horas-aula. Atualização da ementa e bibliografia.

VIII - Vigilância à Saúde: Atualização da nomenclatura da disciplina **Sistema de Informação no Cuidado e na Gestão**, mantendo a carga-horária. Atualização da ementa e bibliografia

IX - Avaliação na Atenção Primária à Saúde: Atualização da nomenclatura da disciplina de **Avaliação na Atenção Básica**, mantendo a carga-horária. Atualização da ementa e bibliografia.

X - Seminário de Acompanhamento III: manteve a carga-horária de 30h/a. Atualização da ementa e bibliografia.

XI - Educação na Saúde: Atualização da nomenclatura da disciplina de Educação na Saúde II, mantendo a carga-horária. Atualização da ementa e bibliografia.

XII - Gestão em Saúde da família: substituição da disciplina de **Gestão do Processo de Trabalho na Atenção Básica**. Disciplina similar no Doutorado. Isso demonstra um alinhamento de disciplinas no Programa.

§ 1º - as disciplinas de Seminários de Acompanhamento totalizavam 90 h/a, distribuídos em quatro momentos (Seminários de Acompanhamento I, II, III e IV). Foi mantida a carga-horária de 90 h/a, mas distribuídas em três momentos (Seminários de Acompanhamento I, II e III).

a - A disciplina de Tópicos Especiais em Saúde da Família foi excluída na nova matriz curricular.

b - Demais atividades Curriculares:

Qualificação: manutenção da mesma carga-horária (15 horas).

Dissertação: diminuição de 330 para 300 horas.

§ 2º - Atividades complementares: atividades curriculares não obrigatórias que poderão ser validadas pelo Programa como: estágios, apresentações de trabalho, artigos publicados, disciplinas optativas em outros programas, dentre outros. O Programa irá elaborar uma Portaria para regulamentação dessas atividades em todas as Nucleadoras.

§ 3º - Para conclusão de todas as atividades previstas no Mestrado, o discente deverá concluir 510 h/a em disciplinas obrigatórias, 345 h/a em outras atividades curriculares obrigatórias, totalizando 855 h/a para integralização curricular.

§ 4º - A Matriz Curricular com todas as alterações, em anexo, faz parte integrante desta Resolução.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data e revoga as disposições em contrário.

Sala da Secretaria dos Órgãos de Deliberação Coletiva, Crato/CE, em 29 de novembro de 2023.

Carlos Kleber Nascimento de Oliveira
REITOR/PRESIDENTE